



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.043, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 =

(Dispõe sobre a alteração do artigo 8º, do Decreto Municipal nº. 9.039, de 05 de fevereiro de 2021, que restringe o horário de funcionamento das lojas de conveniências).

Tatiana Guilhermino Tazinazzio Coelho Costa, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 9.039, de 05 de fevereiro de 2021, que adotou providências e medidas flexíveis das atividades econômicas no Município de Lucélia, de acordo com a atualização dos critérios do Plano São Paulo-Fase Laranja, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto Municipal nº. 9.039, de 05 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Artigo 8º - O funcionamento de lojas de conveniências esta restrito:

1º Horário reduzido (8 horas): Entre 6h e 22h.

Parágrafo Único”

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado no local de costume e na imprensa local.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO